



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - DL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, consoante autorização da Secretária de SAÚDE, Sr. MARCOS MAYRLLON ARAUJO RODRIGUES DE MELO vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM DE MACEDO MELO Nº 288, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BASE DE APOIO AOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e o satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Em atendimento a Secretaria de Saúde em locar um imóvel que atende perfeitamente ao fim, por oferecer a melhor localização e as instalações mais adequadas para o funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde de Tamboril – Ce.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.



Prefeitura de Tamboril



Foi realizado Laudo de Avaliação e Vistoria do Imóvel pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, tendo a Secretaria de Saúde, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

A escolha recaiu para o imóvel pertencente à pessoa de **MARIA LUCIA RODRIGUES DE MATOS**, portador do **CPF nº314.545.343-20**, por estar bem localizado e ter suas instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente. O Valor mensal ofertado foi de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

Tamboril - CE, 18 de JANEIRO DE 2022

Helais Gomes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação